

Acesse texto
abaixo

Lei nº 16

Abre crédito especial e da
outras providencias

Art. 1º - Fica o Prefeito do
município de Albertina, autorizado a abrir
crédito especial assim discriminados:

Educação e cultura

Pré Primário

Obrigações Patronais

3.952.84

Transporte escolar

Obrigações Patronais

3.952.84

Redução

Educação e cultura

Obrigações Patronais
Previdência Social

7.905.68

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Albertina, 12 de Abril de 1999

Bene¹
Benedito Edirino Luiz
Prefeito Municipal.